



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 66/2021

PREÂMBULO

DIA:	13 DE Dezembro DE 2021(Segunda-feira)
HORA:	08:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 7765/2021

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **1249/2021**, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 66/21**, do tipo Menor Preço Por Item, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº **7765/2021**, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, destinados através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 2.2. A aquisição do Objeto se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 2.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo **IX** e demais disposições fixadas neste Edital.



2.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexo e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. **TIPO:**

3.1. Menor Preço por Item.

3.2. É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

4. **INTERESSADO (S):**

4.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 13 de Dezembro de 2021.

5.2. **Horário de Início às 08:00min.**

6. **CONTATO:**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br . A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:**

7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1949/2021.



8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

- 8.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da respectiva ata de registro de preço e contrato.
- 8.2.** O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato e ata de Registro de Preços
- 8.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

- 9.1.** Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

- 9.2.** Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.2. Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

10.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.



- 10.4.** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 10.5.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 10.6.** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.
- 10.7.** Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.
- 10.8.** Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- 10.9.** Eventuais propostas enviadas pelos Correios ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**
- 10.10** Exclusivamente nos casos descritos no item 10.9, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:
- Anexo V - Declaração que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação e de contratar com a Administração Pública;
 - Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
 - Estatuto/Contrato Social

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:



11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 2.928.581,37 (Dois milhões novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos)** conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho 15.452.0004.2.032;

Elemento de despesa 3390.30.00;

Fonte de recurso 1.530.00/1.540.00;

Código Reduzido 157

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades – ANEXO VI, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice



relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS			ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
PREFEITURA GUAPIMIRIM/RJ	MUNICIPAL	DE	PREFEITURA GUAPIMIRIM/RJ.	MUNICIPAL	DE
PREGÃO Nº xxx/2021			PREGÃO Nº xxx/2021		
Data e hora da abertura.			Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.			Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.			Endereço completo do licitante.		
Email:			Email:		

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequencia crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a),



e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. O envelope “A”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

14.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

14.4. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:



- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 15.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.
- 15.2.** No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 15.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.
- 15.4.** Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).
- 15.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 15.6.** O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 15.7.** O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.



- 15.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.9.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- 15.10.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 15.11.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 15.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.
- 15.13.** O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 15.14.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 16.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.
- 16.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.
- 16.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.
- 16.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.
- 16.5.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.
- 16.6.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.
- 16.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.



- 16.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- 16.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.
- 16.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. DA HABILITAÇÃO:

- 17.1.** Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.
- 17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.**
- 17.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos



Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital



para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

18.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

18.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a)As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b)Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.



c) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

e) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

f) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

18.2.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

18.2.4 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

18.2.5 As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.



19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação; conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, §4º.

20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

21.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

21.5. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.



21.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a PREGOEIRA adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

23.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

23.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

23.2.2. É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

23.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

23.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

23.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

24. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO

24.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará



os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

- 24.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 24.3.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.
- 24.4.** O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.
- 24.5.** O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.
- 24.6.** A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

25. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 25.1.** Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:
- a)** os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - b)** o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 26.1.** O(s) fornecedor(es) terá(o) seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

27. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

27.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.



27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

27.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

27.6. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 O licitante que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.949/21, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

28.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

28.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis;

28.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

28.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

28.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

28.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

28.2. Também ficam sujeitas as penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

28.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

28.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

28.4. As sanções estabelecidas nos subitens 28.1.4 e 28.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Obras;

28.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29. FORMA DE ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

29.1 O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias, contados após a autorização do fornecimento nas quantidades necessárias pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, posteriormente a assinatura do Contrato/Ata;;

29.2. O fornecimento do objeto será parcelado;

29.3. As entregas serão conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, contendo quantidade, local, data e horário de entrega;

29.4. O local da entrega deverá acontecer no Almoxarifado Central, na Av. Dedo de Deus, 820 — Centro — Guapimirim — RJ, de segunda à sexta feira no horário de 08:00hs às 17:00 hs;

29.5. O Fornecimento dos materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;



29.6. Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

29.7. A entrega dos materiais deverá ser informada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com antecedência mínima de 02 (dois) dias;

29.8 Somente serão aceito o produto em perfeito estado, não serão aceitos produtos quebrados, rachados, com sinal de defeito de fabricação;

29.9. Os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento;

29.10. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 07 (Sete) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos;

29.11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõem o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10(dez) dias corridos, a partir da data da solicitação da substituição;

29.12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

29.13 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referencia e na proposta;

29.4. Os materiais serão considerados recebidos definitivamente após 10º dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüentemente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



- 30.1.** O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;
- 30.2.** A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;
- 30.3.** O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestadas por 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com as certidões Negativas (ou Positiva, com efeito de negativa) relativa a Seguridade Social (INSS) e Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura;
- 30.4.** Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;
- 30.5.** O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;
- 30.6.** Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.
- 30.7.** Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ.
- 30.8.** No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
 - a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido,



indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;

d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

- 30.9.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

31. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

31.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

31.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93;

31.3. O profissional designado receberá os materiais, cabendo-lhe:

31.3.1. A conferência qualitativa e quantitativa do(s) materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

31.3.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

31.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;

31.4. A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;

31.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros;



31.6. O fiscal designado será os fiscais **Lucas Caruzo Teixeira – Matrícula 1368442.12** e **Edimilson Pereira Maia - Matrícula 22420.11**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

32. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Ata de registro de Preços

Anexo X – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação

33. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

33.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

33.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

33.3. Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

33.4. É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



- 33.5.** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 33.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 33.7.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.
- 33.8.** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.
- 33.9.** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.
- 33.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 33.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.
- 34. FORO:**
- 34.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 29 de Novembro de 2021.

Fábio Rangel Maceira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2021

Processo nº 7765/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ÍTEM	Código	Descrição	UN	MARCA	Quantidade	Unitário	Total
1	32802	56.10.4201.003717 - ABRAÇADEIRA COPO 3/4	UND		200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
2	41670	56.10.4201.004161 - ABRAÇADEIRA COPO, DE 1/2	UND		200	R\$ 3,55	R\$ 710,00
3	28215	56.10.4201.004162 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 150 X 3,60MM	UND		5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
4	28216	56.10.4201.004163 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 390 X 4,8MM	UND		5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.244,50
5	38384	56.10.4236.005324 - ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL CURTO, COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DE 25MMX3/4	UND		40	R\$ 1,52	R\$ 60,80
6	38383	56.10.4236.005323 - ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL, COM FLANGENS LIVRES PARA CAIXA D'AGUA DE 25MMX3/4.	UND		40	R\$ 24,90	R\$ 996,00
7	38385	56.10.4236.005325 - ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL, COM FLANGENS LIVRES PARA CAIXA D'AGUA DE 50MM X 1/12	UND		40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
8	38425	56.10.4236.005365 - ADESIVO CONTATO CASCOLA 2.8 KG.	UND		120	R\$ 84,25	R\$ 10.110,00
9	41642	80.40.2675.000019 - ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175G	UND		40	R\$ 31,40	R\$ 1.256,00
10	25938	80.40.2675.000015 - ADESIVO PLASTICO PVC RIGIDO, EM BISNAGA DE 75 G	UND		40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
11	28220	56.10.4201.000410 - ADUELA DE ANGELIM PEDRA 13 CM	JG		60	R\$ 189,10	R\$ 11.346,00
12	38389	56.10.4236.005329 - ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC-ESGOTO REFORÇADO, LIMHA INFRA DE 250MM .	UND		40	R\$ 13,80	R\$ 552,00
13	41643	56.10.4236.005643 - ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO COM GUIA	UND		40	R\$ 14,90	R\$ 596,00
14	37681	56.10.4236.004940 - ARAME QUEIMADO 1 KG.	KG		300	R\$ 35,70	R\$ 10.710,00
15	33708	56.10.4201.003736 - AREIA LAVADA, GROSSA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	M3		800	R\$ 92,50	R\$ 74.000,00
16	39184	56.10.4236.005595 - AREOLA PARA EMBOLSO	M3		400	R\$ 105,50	R\$ 42.200,00
17	53	56.10.4200.000004 - ARGAMASSA (20 KG)	SAC		500	R\$ 10,29	R\$ 5.145,00
18	33711	56.10.4201.003739 - ARGAMASSA COLANTE, PARA USO EXTERNO, EMBALAGEM DE 20 KG	SAC		500	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00
19	32805	56.10.3003.000005 - ARGAMASSA PISO SOBRE PISO, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AREIA,	SAC		500	R\$ 28,90	R\$ 14.450,00



Processo: 7765/2021

Página:

Rubrica:

		AGREGADOS E ADITIVOS QUIMICOS NÃO TÓXICOS, EMBALAGEM DE 20KG					
20	37687	56.10.4236.004946 - BALDE CHAPA METAL VERNIZ REFORÇADO 10 LITRO	UND		200	R\$ 27,15	R\$ 5.430,00
21	38398	56.10.4236.005339 - BARRA CHATA DE AÇO DE 1" X 1/4", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 6,35MM, LARGURA: 25,40MM.	PÇ		100	R\$ 79,95	R\$ 7.995,00
22	38399	56.10.4236.005338 - BARRA CHATA DE AÇO DE 1" X 3/16", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 4,76MM, LARGURA: 25,40MM.	PÇ		100	R\$ 68,68	R\$ 6.867,50
23	38400	56.10.4236.005340 - BARRA CHATA DE AÇO DE 1.1/2" X 3/8", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 9,52MM, LARGURA: 38,10 MM.	PÇ		100	R\$ 227,55	R\$ 22.755,00
24	38401	56.10.4236.005341 - BARRA CHATA DE AÇO DE 1/2 X 1/8", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 0,003MM, LARGURA: 0,0127MM.	PÇ		100	R\$ 25,63	R\$ 2.562,50
25	38402	56.10.4236.005342 - BARRA CHATA DE AÇO DE 3/4"X 1/8", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 3MM, LARGURA: 19,05MMM.	PÇ		100	R\$ 33,83	R\$ 3.382,50
26	38404	56.10.4236.005344 - BLOCO CONCRETO TIPO PAVI-S ESP.8 CM, 35 MPA.	UND		20.000	R\$ 8,76	R\$ 175.250,00
27	38403	56.10.4236.005343 - BLOCO DE CONCRETO P/ PAVIM. . INTERTR. COLORIDO ESP. 8CM.	UND		20.000	R\$ 1,23	R\$ 24.600,00
28	38405	56.10.4236.005345 - BLOCO DE CONCRETO Prensado, para alvenaria, de 10x20x40 CM.	UND		5.000	R\$ 2,00	R\$ 9.975,00
29	38406	56.10.4236.005346 - BLOCO DE CONCRETO Prensado, para alvenaria, de 20x20x40 CM.	UND		5.000	R\$ 2,26	R\$ 11.275,00
30	33723	56.10.4201.003751 - BRITA CORRIDA, PARA REGIÃO METROPOLITANADO RIO DE JANEIRO	M3		5.000	R\$ 68,35	R\$ 341.750,00
31	33727	56.10.4201.003755 - CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE FIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1500 LITROS	UND		5	R\$ 807,41	R\$ 4.037,07
32	33725	56.10.4201.003753 - CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS.	UND		10	R\$ 531,71	R\$ 5.317,13
33	33724	56.10.4201.003752 - CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 500 LITROS	UND		10	R\$ 337,46	R\$ 3.374,63
34	33726	56.10.4201.003754 - CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1000 LITROS,ALCA DE ANCORAGEM E TRANSPORTE, AQUALEV OU SIMILAR	UND		10	R\$ 596,03	R\$ 5.960,25
35	23501	56.10.4236.000332 - CAIXA DE DESCARGA C/ ENGATE DE 9 LITROS	UND		100	R\$ 61,50	R\$ 6.150,00
36	38432	56.10.4236.005372 - COLUNA DE AÇO 7X27 CM X6M 5/16".	UND		300	R\$ 166,05	R\$ 49.815,00
37	33763	56.10.4201.003779 - CONDUÍTE CORRUGADO 3/4 - 50 METROS	RL		10	R\$ 153,70	R\$ 1.537,00
38	41646	56.10.4236.005644 - CORANTE PARA TINTA LATEX/ÁGUA, EM EMBALAGEM DE 50 ML (UND		50	R\$ 5,00	R\$ 250,00



		COR: VERDE).					
39	38435	56.10.4236.005375 - CURVA 45° DE PVC -PBA, JE,PB, DM - 50MM.	UND		120	R\$ 8,23	R\$ 987,00
40	38437	56.10.4236.005377 - CURVA 45° DE PVC -PBA, JE,PB, DM -100MM.	UND		120	R\$ 30,83	R\$ 3.699,00
41	38436	56.10.4236.005376 - CURVA 45° DE PVC -PBA, JE,PB, DM -75MM.	UND		120	R\$ 30,70	R\$ 3.683,70
42	38439	56.10.4236.005379 - CURVA 90° DE PVC CURTA PARA ESGOTO, DE 75MM.	UND		120	R\$ 30,31	R\$ 3.637,50
43	38441	56.10.4236.005381 - CURVA 90° DE PVC, SOLDAVEL, DE 25MM.	UND		120	R\$ 4,66	R\$ 559,50
44	38442	56.10.4236.005382 - CURVA 90° DE PVC, SOLDAVEL, DE 50MM.	UND		60	R\$ 22,40	R\$ 1.343,70
45	38438	56.10.4236.005378 - CURVA DE PVC RIGIDO, 90º, LONGA, PB, JE, PARA COLETOR DE ESGOTO, DIAMETRO NOMINAL DE 150MM.	UND		120	R\$ 131,96	R\$ 15.835,50
46	38440	56.10.4236.005380 - Curva PVC PBA Ponta Bolsa JE DN 100mm.	UND		120	R\$ 30,83	R\$ 3.699,00
47	38444	56.10.4236.005384 - DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X25,5 CM, DENTES 8X8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA.	UND		20	R\$ 19,42	R\$ 388,45
48	38445	56.10.4236.005385 - DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X25,5 CM , CABO FECHADO DE MADEIRA.	UND		20	R\$ 17,99	R\$ 359,75
49	38443	56.10.4236.005383 - DESEMPENADEIRA DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL 170X27CM.	UND		40	R\$ 25,57	R\$ 1.022,90
50	38446	56.10.4236.005386 - DESEMPENADEIRA LISA PLÁSTICA 17X30.	UND		20	R\$ 18,60	R\$ 372,00
51	33782	56.10.4201.003793 - DISCO DE CORTE, COM DIAMETRO DE 7	UND		10	R\$ 33,41	R\$ 334,13
52	37726	56.10.4236.004985 - DISCO DE ESMERILHADEIRA 9X7/8 -	UND		10	R\$ 36,49	R\$ 364,88
53	38449	56.10.4236.005389 - DISCO DE MAQUITA ALTA PRODUÇÃO.	UND		200	R\$ 30,34	R\$ 6.067,50
54	38452	56.10.4236.005392 - ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, PESADO, GALVANIZAÇÃO A FOGO, NBR 5598, EM BARRA"S DE 3M, DE 3/4.	UND		60	R\$ 177,68	R\$ 10.660,50
55	38451	56.10.4236.005391 - ELETRODUTO GALVANIZADO FOGO 1 E 1/2.	UND		60	R\$ 135,30	R\$ 8.118,00
56	38453	56.10.4236.005393 - ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA 150CM.	UND		120	R\$ 90,20	R\$ 10.824,00
57	41647	07.01.4279.000009 - ESCADA DE MADEIRA 10 DEGRAUS	UND		10	R\$ 264,95	R\$ 2.649,50
58	33793	56.10.4201.003801 - ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO E AZULEJO , 3MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT		300	R\$ 4,66	R\$ 1.398,75
59	38456	56.10.4236.005396 - ESTOPA" PARA LIMPEZA 500 G.	PCT		500	R\$ 13,38	R\$ 6.687,50
60	38457	56.10.4236.005397 - ESTRIBO AÇO 7X22 CM COM DIÂMETRO 4,2MM.	UND		4.000	R\$ 1,54	R\$ 6.150,00



Processo: 7765/2021

Página:

Rubrica:

61	38458	56.10.4236.005398 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MMX 25M.	UND		120	R\$ 10,80	R\$ 1.296,00
62	38459	56.10.4236.005399 - FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO (MEDIDA 70MM X 200 METROS).	RL		300	R\$ 38,85	R\$ 11.653,50
63	38460	56.10.4236.005400 - FORRO DE PVC EM REGUAS ESPAÇO FORRO BRANCO - 8M X 20 X 6M.	UND		500	R\$ 30,70	R\$ 15.348,75
64	33800	56.10.4201.003807 - GESSO ESTUQUE	KG		150	R\$ 3,64	R\$ 545,63
65	38468	56.10.4236.005408 - Joelho 90° com Bucha Roscável e Soldável Azul 20mm 1/2".	UND		120	R\$ 10,17	R\$ 1.220,70
66	38469	56.10.4236.005409 - Joelho 90° em Pvc Soldável com Bucha de Latão 25mmx1/2" Azul.	UND		120	R\$ 10,17	R\$ 1.220,70
67	38462	56.10.4236.005402 - JOELHO 90º de pvc soldavel, de 25 mm.	UND		120	R\$ 1,15	R\$ 138,30
68	38413	56.10.4236.005353 - CAIXA SIFONADA PVC 100X100X50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA.	UND		150	R\$ 21,06	R\$ 3.159,38
69	38522	56.10.4236.005462 - Caixa Sifonada Quadrada sem Grelha 100x40mm PVC.	UND		60	R\$ 22,60	R\$ 1.356,00
70	38414	56.10.4236.005354 - CAL HIDRATADO SACO DE 20KG.	SAC		500	R\$ 10,40	R\$ 5.197,50
71	38415	56.10.4236.005355 - CALHA DE ALUMÍNIO com 3 metros.	UND		100	R\$ 63,70	R\$ 6.370,00
72	38416	56.10.4236.005356 - CAP PARA ESGOTO 40 MM.	UND		150	R\$ 3,05	R\$ 457,50
73	38417	56.10.4236.005357 - CAP SOLDAVEL 20MM.	UND		60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
74	41644	07.01.4279.000008 - CARRINHO DE MÃO DE AÇO - CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA.	UND		100	R\$ 231,00	R\$ 23.100,00
75	38419	56.10.4236.005359 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 120 CM.	UND		50	R\$ 59,50	R\$ 2.975,00
76	38420	51.20.4035.000078 - CAVADEIRA LISA MACIÇA FERRO TIPO PONTEIRO C/ BOLA 1-1,50.	UND		50	R\$ 145,45	R\$ 7.272,25
77	41645	56.10.3916.000009 - CERÂMICA ESMALTADA 30 X 30 CM, ACABAMENTO ESMALTADO, BORDA ARREDONDADA	M2		400	R\$ 30,31	R\$ 12.125,00
78	38422	56.10.4236.005362 - CIMENTO BRANCO .	KG		100	R\$ 3,68	R\$ 367,50
79	38424	56.10.4236.005364 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50KG).	SAC		3.000	R\$ 31,78	R\$ 95.325,00
80	38423	56.10.4236.005363 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP III-32 (SACO DE 50KG).	SAC		5.000	R\$ 30,45	R\$ 152.250,00
81	38426	56.10.4236.005366 - COLA LIQUIDA BRANCA 1KG (ROTULO AZUL).	UND		30	R\$ 30,65	R\$ 919,50
82	38428	56.10.4236.005368 - COLHER DE PEDREIRO Nº07 .	UND		20	R\$ 28,65	R\$ 573,00
83	38429	56.10.4236.005369 - COLHER DE PEDREIRO Nº08 .	UND		20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
84	38430	56.10.4236.005370 - COLHER DE PEDREIRO Nº09 .	UND		20	R\$ 46,70	R\$ 934,00
85	38427	56.10.4236.005367 - COLHER DE PEDREIRO	UND		20	R\$ 46,70	R\$ 934,00



Processo: 7765/2021 | Página: | Rubrica:

		Nº10 .					
86	38431	56.10.4236.005371 - COLUNA DE AÇO 7X27 CM X6M 3/8".	UND		200	R\$ 233,70	R\$ 46.740,00
87	38463	56.10.4236.005403 - JOELHO 90º de pvc soldavel, de 40 mm.	UND		120	R\$ 6,76	R\$ 811,50
88	38470	56.10.4236.005410 - JOELHO 90º DE PVC, PARA ESGOTO, DE 40MM.	UND		300	R\$ 2,61	R\$ 783,75
89	38464	56.10.4236.005404 - JOELHO 90º DE PVC, PARA ESGOTO, de 75mm.	UND		120	R\$ 8,94	R\$ 1.073,10
90	38471	56.10.4236.005411 - JOELHO 90º INTERNO DUPLO - 1/2.	UND		120	R\$ 4,66	R\$ 559,50
91	38473	56.10.4236.005413 - JOELHO 90º SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25MMX 3/4.	UND		180	R\$ 5,69	R\$ 1.023,75
92	38465	56.10.4236.005405 - JOELHO DE 90º DE PVC, PARA ESGOTO, DE 100MM.	UND		120	R\$ 10,20	R\$ 1.223,70
93	38467	56.10.4236.005407 - JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 20 MMX1/2 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL CR.	UND		120	R\$ 9,94	R\$ 1.192,50
94	38466	56.10.4236.005406 - JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MMX1/2 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL CR.	UND		120	R\$ 9,59	R\$ 1.151,02
95	38472	56.10.4236.005412 - JOELHO SOLDÁVEL 45º 50MM.	UND		120	R\$ 12,10	R\$ 1.452,00
96	38474	56.10.4236.005414 - LAJE PRÉ MOLDADA , P/SOBRECARGA DE 3,5KN/M2, VÃO DE 4,10M-B12 (VIGOTAS E TIJOLOS).	M2		2.000	R\$ 31,85	R\$ 63.700,00
97	38475	56.10.4236.005415 - LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA BRANCO .	UND		30	R\$ 181,93	R\$ 5.457,75
98	38476	56.10.4236.005416 - LAVATÓRIO PEQUENO PVC .	UND		20	R\$ 24,70	R\$ 494,00
99	33831	56.10.4201.003823 - LINHA DE PEDREIRO LISA 100 METRO	RL		100	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
100	38488	56.10.4236.005428 - LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2.	UND		30	R\$ 8,20	R\$ 246,00
101	38479	56.10.4236.005419 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC,32MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL CR.	UND		60	R\$ 11,12	R\$ 667,20
102	38483	56.10.4236.005423 - LUVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2.	UND		60	R\$ 23,01	R\$ 1.380,60
103	38482	56.10.4236.005422 - LUVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 1.	UND		60	R\$ 11,33	R\$ 679,50
104	38484	56.10.4236.005424 - LUVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2.	UND		60	R\$ 4,10	R\$ 246,00
105	38485	56.10.4236.005425 - LUVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 3/4.	UND		60	R\$ 8,20	R\$ 492,00
106	38478	56.10.4236.005418 - LUVA DE PVC RIGIDO ROSQUEÁVEL, DE 2.	UND		120	R\$ 26,09	R\$ 3.130,20
107	38489	56.10.4236.005429 - LUVA DE PVC, SOLDAVAL , DE 20MM.	UND		120	R\$ 1,05	R\$ 126,00
108	38480	56.10.4236.005420 - LUVA DUPLA DE PVC RIGIDO, PB, PARA ESGOTO PREDIAL , DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM.	UND		120	R\$ 4,66	R\$ 559,50



Processo: 7765/2021

Página:

Rubrica:

109	38481	56.10.4236.005421 - LUVA DUPLA DE PVC RIGIDO, PB, PARA ESGOTO PREDIAL, DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM.	UND		120	R\$ 7,23	R\$ 867,00
110	38486	56.10.4236.005641 - LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORÇADA -R 50MM,PARA ESGOTO PREDIAL.	UND		120	R\$ 4,61	R\$ 553,50
111	38487	56.10.4236.005642 - LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORÇADA -R 75MM,PARA ESGOTO PREDIAL.	UND		60	R\$ 7,23	R\$ 433,50
112	38490	56.10.4236.005430 - LUVA SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25MMX 3/4.	UND		120	R\$ 15,94	R\$ 1.912,50
113	38492	56.10.4236.005432 - MALHA DE FERRO Q 196 2.45X6.	UND		100	R\$ 612,95	R\$ 61.295,00
114	38496	56.10.4236.005436 - MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 X2.	M		200	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
115	41649	56.10.4236.005645 - MANGUEIRA CRISTAL DE PVC FLEXIVEL, DIAMETRO	M		200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
116	38494	56.10.4236.005434 - MANGUEIRA CRISTAL DE PVC, FLEXIVEL, DIAMETRO DE 3/4.	M		150	R\$ 3,59	R\$ 538,13
117	38495	56.10.4236.005435 - MANGUEIRA LISTRADA 1/2 .	M		200	R\$ 5,66	R\$ 1.132,50
118	41651	56.10.4236.005646 - MANTA ASFALTICTICA ADESIVA ALUMINIZADA 15 CM X 10M-.	RL		40	R\$ 59,90	R\$ 2.396,00
119	38498	56.10.4236.005438 - MANTA ASFALTICTICA ADESIVA ALUMINIZADA 30 CM X 10M.	RL		20	R\$ 92,40	R\$ 1.848,00
120	38499	56.10.4236.005439 - MANTA BIDIM DRENASOLO 2,30 X100M (ROLO COM 100 M).	RL		20	R\$ 430,40	R\$ 8.607,90
121	38500	56.10.4236.005440 - PÁ DE BICO C/CABO .	UND		60	R\$ 51,20	R\$ 3.071,85
122	38501	56.10.4236.005441 - PÁ QUADRADA COM CABO.	UND		60	R\$ 50,99	R\$ 3.059,25
123	41653	56.10.4236.005647 - PEDRA BRITADA Nº 0.	M3		500	R\$ 120,50	R\$ 60.250,00
124	41654	56.10.4236.005648 - PEDRA BRITADA Nº 1.	M3		3.000	R\$ 110,50	R\$ 331.500,00
125	41656	56.10.4236.005650 - PEDRA BRITADA Nº 3.	M3		200	R\$ 100,50	R\$ 20.100,00
126	41655	56.10.4236.005649 - PEDRA BRITADA Nº 2.	M3		200	R\$ 105,50	R\$ 21.100,00
127	38506	56.10.4236.005446 - PENEIRA FEIJÃO 55 CM / ARO EM MADEIRA.	UND		40	R\$ 42,20	R\$ 1.688,00
128	38507	56.10.4236.005447 - PENEIRA FEIJÃO 60 CM / ARO EM MADEIRA.	UND		40	R\$ 42,70	R\$ 1.708,00
129	41658	56.10.4236.005651 - PISO CERAMICO ESMALTADO EXTRA 32X56-.	M2		400	R\$ 32,34	R\$ 12.935,00
130	41660	56.10.4236.005652 - PISO CERAMICO EM PORCELANATO NATURAL, TRAFEGO INTENSO, PEI-IV 45X45 CM-.	M2		300	R\$ 42,33	R\$ 12.699,00
131	38509	56.10.4236.005449 - PISO DE BORRACHA MOEDA ANTID. 50X50.	UND		120	R\$ 13,27	R\$ 1.592,70
132	38511	56.10.4236.005451 - PLUG DE PVC, COM ROSCA, DE 1/2.	UND		300	R\$ 2,05	R\$ 615,00
133	38512	56.10.4236.005452 - PORTA AMERICANA ALMOFADADA MISTA (2,10X0,80) CM.	UND		20	R\$ 544,78	R\$ 10.895,50



Processo: 7765/2021

Página:

Rubrica:

134	38514	56.10.4236.005454 - PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (60X210X3,5) CM.	UND		60	R\$ 216,79	R\$ 13.007,25
135	38513	56.10.4236.005453 - PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (70X210X3,5) CM.	UND		60	R\$ 216,79	R\$ 13.007,25
136	38515	56.10.4236.005455 - PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (80X210X3,5) CM.	UND		80	R\$ 216,79	R\$ 17.343,00
137	38518	56.10.4236.005458 - RABICHO DE 60 CM.	UND		240	R\$ 12,86	R\$ 3.087,00
138	38516	56.10.4236.005456 - RABICHO PLASTICO COM SAÍDA DE 1/2 E COM COMPRIMENTO DE 30 CM.	UND		150	R\$ 5,53	R\$ 829,88
139	38517	56.10.4236.005457 - RABICHO PLASTICO COM SAÍDA DE 1/2 E COM COMPRIMENTO DE 40 CM.	UND		240	R\$ 9,25	R\$ 2.220,00
140	38519	56.10.4236.005459 - RADIER SAPATA 3/8 - 80X80.	UND		120	R\$ 79,95	R\$ 9.594,00
141	38520	56.10.4236.005460 - RADIER SAPATA 8MM (5/16) - 60 X 60.	UND		120	R\$ 44,59	R\$ 5.350,50
142	38525	56.10.4236.005465 - REDUÇÃO DE PVC PBA JE 100X7,5MM.	UND		50	R\$ 8,23	R\$ 411,25
143	38524	56.10.4236.005464 - REDUÇÃO DE PVC PBA JE 75X50MM	UND		50	R\$ 9,76	R\$ 488,13
144	38527	56.10.4236.005467 - REGISTRO DE ESFERA DE PVC , SOLDAVEL, 25MM.	UND		60	R\$ 10,05	R\$ 603,00
145	38526	56.10.4236.005466 - REGISTRO DE ESFERA DE PVC RIGIDO, SOLDAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 20MM.	UND		60	R\$ 11,28	R\$ 676,50
146	38528	56.10.4236.005468 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC, SOLDAVEL , 50 MM.	UND		60	R\$ 34,60	R\$ 2.076,00
147	38529	56.10.4236.005469 - RÉGUA DE ALUMINIO BI-TUBULAR 2,5 M .	UND		30	R\$ 49,30	R\$ 1.479,00
148	41661	56.10.4236.005653 - REJUNTE BRANCO , CIMENTICIO CR.	KG		100	R\$ 5,78	R\$ 577,50
149	41662	56.10.4236.005654 - SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO-.	LT		60	R\$ 15,94	R\$ 956,25
150	38532	56.10.4236.005472 - TÁBUA PINUS 10 CM -3 METROS.	UND		400	R\$ 14,10	R\$ 5.640,00
151	38533	56.10.4236.005473 - TÁBUA PINUS 15 CM -3 METROS.	UND		400	R\$ 21,10	R\$ 8.440,00
152	41663	56.10.4236.005655 - TÁBUA PINUS 20 CM -3 METROS.	UND		400	R\$ 27,15	R\$ 10.860,00
153	38535	56.10.4236.005475 - TÁBUA PINUS 30 CM -3 METROS.	UND		600	R\$ 47,00	R\$ 28.200,00
154	38536	56.10.4236.005476 - TALHADEIRA CHATA Nº10	UND		40	R\$ 17,20	R\$ 688,00
155	38537	56.10.4236.005477 - TALHADEIRA CHATA Nº12	UND		30	R\$ 29,20	R\$ 876,00
156	38548	56.10.4236.005488 - TE SOLDAVEL , PVC 90º , 50MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND		60	R\$ 15,38	R\$ 922,50
157	38545	56.10.4236.005485 - TE 90º DE PVC RIGIDO DE (100X100) MM.	UND		120	R\$ 35,98	R\$ 4.317,00
158	38544	56.10.4236.005484 - TE 90º DE PVC RIGIDO DE (75X75) MM.	UND		120	R\$ 13,89	R\$ 1.666,63



Processo: 7765/2021 Página: Rubrica:

159	38546	56.10.4236.005486 - TE 90º DE PVC RIGIDO SOLDABEL, DE 020MM.	UND		300	R\$ 3,13	R\$ 937,50
160	38538	56.10.4236.005478 - TE 90º PVC RIGIDO PARA ESGOTO -40 MM.	UND		120	R\$ 4,13	R\$ 495,00
161	38539	56.10.4236.005479 - TE 90º PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, DE 1.	UND		120	R\$ 11,84	R\$ 1.420,50
162	38540	56.10.4236.005480 - TE 90º PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, DE 1/2.	UND		120	R\$ 6,71	R\$ 805,50
163	38541	56.10.4236.005481 - TE 90º PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, DE 2.	UND		120	R\$ 27,21	R\$ 3.265,50
164	38542	56.10.4236.005482 - TE 90º PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, DE 3/4.	UND		120	R\$ 7,74	R\$ 928,50
165	38547	56.10.4236.005487 - TE DE PVC SOLDABEL 25 MM.	UND		300	R\$ 2,08	R\$ 622,50
166	38543	56.10.4236.005483 - TE DE REDUÇÃO,PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50MMX25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL CR.	UND		120	R\$ 12,35	R\$ 1.482,00
167	38549	56.10.4236.005489 - TELA DE AÇO PESADA 4,2 MM MALHA 10X10 CM PAINEL DE 2X3.	UND		120	R\$ 306,48	R\$ 36.777,00
168	38491	56.10.4236.005431 - TELA SOLDADA NERVURADA 2,45X6M (TELA Q196 PAINEL).	M2		60	R\$ 61,50	R\$ 3.690,00
169	38551	56.10.4236.005491 - TELHA COLONIAL MODELO PORTUGUESA.	UND		3.000	R\$ 1,92	R\$ 5.760,00
170	38550	56.10.4236.005490 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8MM, DE 2,44X1,10M (SEM AMIANTO).	UND		300	R\$ 86,92	R\$ 26.076,00
171	38552	56.10.4236.005492 - TELHA ONDULADA DE ALUMÍNIO ESP.0.5MM.	UND		600	R\$ 85,50	R\$ 51.300,00
172	41664	56.10.4236.005656 - TERRA PRETA SIMPLES-.	M3		240	R\$ 82,00	R\$ 19.680,00
173	38555	56.10.4236.005495 - TIJOLO CERAMICA, FURADO, DE 10X20X20 CM.	UND		5.000	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
174	38554	56.10.4236.005494 - TIJOLO CERAMICA, FURADO, DE 10X20X30 CM.	UND		10.000	R\$ 1,47	R\$ 14.700,00
175	38565	56.10.4236.005505 - TORNEIRA CROMADO DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2 OU 3/4 CR.	UND		30	R\$ 115,25	R\$ 3.457,50
176	38557	56.10.4236.005497 - TORNEIRA BOIA PVC PARA CX DE DESCARGA 1/2.	UND		50	R\$ 16,14	R\$ 806,88
177	38563	56.10.4236.005503 - TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM /TANQUE 1/2 OU 3/4 CR.	UND		30	R\$ 44,50	R\$ 1.334,93
178	38556	56.10.4236.005496 - TORNEIRA DE BOIA DE PVC, DE 1/2'.	UND		50	R\$ 17,68	R\$ 883,75
179	38561	56.10.4236.005501 - TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2	UND		30	R\$ 34,56	R\$ 1.036,88
180	38559	56.10.4236.005499 - TORNEIRA LAVATÓRIO CANO ALTO.	UND		30	R\$ 90,12	R\$ 2.703,68
181	38558	56.10.4236.005498 - TORNEIRA LAVATÓRIO CANO BAIXO.	UND		30	R\$ 101,45	R\$ 3.043,50
182	38562	56.10.4236.005502 - TORNEIRA PARA PAREDE DE COZINHA BICA RETA CROMADA	UND		30	R\$ 79,16	R\$ 2.374,88



Processo: 7765/2021

Página:

Rubrica:

183	38560	56.10.4236.005500 - TORNEIRA PARA PIA CROMADA 1/2 .	UND		30	R\$ 47,63	R\$ 1.428,75
184	38564	56.10.4236.005504 - TORNEIRA PLÁSTICA DEMESA PARA LAVATORIO 1/2 CR	UND		30	R\$ 31,70	R\$ 950,93
185	38566	56.10.4236.005506 - TRELIÇA TB -8L -8CM.	UND		150	R\$ 84,05	R\$ 12.607,50
186	38567	56.10.4236.005507 - TRENA DE FERRO 3M .	UND		20	R\$ 29,50	R\$ 590,00
187	38568	56.10.4236.005508 - TRENA DE FERRO 5M .	UND		30	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
188	38569	56.10.4236.005509 - TRENA DE FERRO 8M.	UND		20	R\$ 61,50	R\$ 1.230,00
189	41665	56.10.4236.005657 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2	M		200	R\$ 121,98	R\$ 24.395,00
190	38574	56.10.4236.005514 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIAMETRO NOMINAL DE 2 1/2.	M		200	R\$ 182,45	R\$ 36.490,00
191	38572	56.10.4236.005512 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIAMETRO NOMINAL DE 2.	M		200	R\$ 203,98	R\$ 40.795,00
192	38573	56.10.4236.005513 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIAMETRO NOMINAL DE 3/4.	M		200	R\$ 124,03	R\$ 24.805,00
193	38575	56.10.4236.005515 - TUBO DE PVC DE DESCARGA, PARA VALVULA DE 1 1/2	M		120	R\$ 26,39	R\$ 3.166,50
194	38579	56.10.4236.005519 - TUBO DE PVC PB, PARA ESGOTO, VARA COM 3M, DIÂMETRO DE 40MM.	M		120	R\$ 26,80	R\$ 3.216,30
195	38585	56.10.4236.005525 - TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM.	UND		100	R\$ 25,63	R\$ 2.562,50
196	38586	56.10.4236.005526 - TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM.	UND		100	R\$ 32,80	R\$ 3.280,00
197	38587	56.10.4236.005527 - TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM.	UND		100	R\$ 61,24	R\$ 6.123,75
198	38588	56.10.4236.005528 - TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM	UND		60	R\$ 77,38	R\$ 4.642,50
199	38589	56.10.4236.005529 - TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM.	UND		60	R\$ 134,28	R\$ 8.056,50
200	38590	56.10.4236.005530 - TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM.	UND		30	R\$ 94,80	R\$ 2.844,00
201	38570	56.10.4236.005510 - TUBO DE PVC RIGIDO, PBA, CLASSE 20 DE 100 MM, VARA COM 6M.	UND		200	R\$ 119,40	R\$ 23.880,00
202	41669	56.10.4236.005660 - TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6 M, DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2.	UND		20	R\$ 104,60	R\$ 2.091,90
203	38581	56.10.4236.005521 - TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 1.	UND		50	R\$ 34,54	R\$ 1.727,00



204	38582	56.10.4236.005522 - TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2.	UND		50	R\$ 27,68	R\$ 1.383,75
205	38583	56.10.4236.005523 - TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 2.	UND		10	R\$ 86,92	R\$ 869,15
206	38584	56.10.4236.005524 - TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 3/4.	UND		50	R\$ 87,17	R\$ 4.358,63
207	41667	56.10.4236.005659 - TUBO DEFOFO PVC JEI 1MPA 150 MM X 6MT.	UND		200	R\$ 374,63	R\$ 74.925,00
208	38578	56.10.4236.005518 - TUBO PVC DEFOFO JEI 8"(200MM) X 6 M.	M		100	R\$ 576,03	R\$ 57.602,50
209	41666	56.10.4236.005658 - TUBO PVC DEFOFO JEI DN 100 MM X 6MT.	UND		200	R\$ 150,15	R\$ 30.030,00
210	38591	56.10.4236.005531 - UNIÃO DE PVC RIGIDO COM ROSCA, DE 1/2.	UND		60	R\$ 10,96	R\$ 657,75
211	38592	56.10.4236.005532 - UNIÃO DE PVC, SOLDAVEL, DE 20MM.	UND		60	R\$ 12,90	R\$ 774,00
212	38593	56.10.4236.005533 - VASO SANITARIO, SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLADA, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXAÇÃO .	UND		60	R\$ 422,75	R\$ 25.365,00
213	38594	56.10.4236.005534 - VASO SANITARIO, INFANTIL DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXAÇÃO.	UND		30	R\$ 199,77	R\$ 5.993,10
214	38597	56.10.4236.005537 - VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 10,0MM (3/8)(VARA COM 12 M).	VR		600	R\$ 92,00	R\$ 55.200,00
215	38598	56.10.4236.005538 - VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 12,5MM (1/2)(VARA COM 12 M).	VR		100	R\$ 152,00	R\$ 15.200,00
216	38599	56.10.4236.005539 - VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 16,0MM (5/8) (VARA COM 12 M)	VR		100	R\$ 199,00	R\$ 19.900,00
217	38600	56.10.4236.005540 - VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 20,0MM (3/4)(VARA COM 12 M).	VR		100	R\$ 264,60	R\$ 26.460,00
218	38601	56.10.4236.005541 - VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 25,0MM (1")(VARA COM 12 M).	VR		100	R\$ 335,00	R\$ 33.500,00
219	38595	56.10.4236.005535 - VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 6,3MM (1/4)(VARA COM 12 M).	VR		400	R\$ 39,99	R\$ 15.996,00
220	38596	56.10.4236.005536 - VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 8,0MM (5/16)(VARA COM 12 M).	VR		400	R\$ 62,00	R\$ 24.800,00

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para registro de preços para aquisição dos materiais de construção, conforme descritos no ANEXO I deste documento, a fim de atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guapimirim.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Na presente contratação será utilizado o sistema de registro de preço (SRP), para formação de Ata de Registro de Preço, enquadrando-se nos pressupostos do artigo 3º do Decreto nº 1301 de 03 de setembro de 2018 que determina que as contratações de serviços e as aquisições de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Guapimirim obedecerão ao seu teor.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos materiais descritos no Anexo I deste documento objetiva dar condições à mão de obra pública para atender com eficiência e agilidade às necessidades da população através da realização de obras de saneamento, restauração, reparos e manutenção das ruas, avenidas de nossa cidade, prédios públicos municipais, praças públicas em todos os distritos do Município de Guapimirim.

3.2. É importante destacar que a aquisição em comento visa promover a realização de obras e intervenções de forma direta e com mão de obra própria.

3.3. A aquisição em comento visa dar continuidade à aquisição realizada no ano de 2020 através do Processo Administrativo nº 3584/2020. A demanda atual se justifica tendo em vista o grande número de obras que serão efetuadas no Município de Guapimirim. Ademais, se deve à necessidade constante de serviços de manutenção e reparos, fazendo-se necessária a aquisição dos materiais listados no ANEXO I deste documento, para que se possam efetivar os serviços supracitados.

3.4. Os itens presentes nesta solicitação, bem como seus quantitativos foram alcançados através de minucioso estudo técnico preliminar “ETP” acerca das



necessidades encontradas no ano anterior, onde através memória de cálculo, foi possível constatar a necessidade de aumentar/diminuir a quantidade de alguns materiais essenciais para execução dos serviços listados.

3.5. Vale ressaltar que a manutenção preventiva e continua dos bens públicos reverte-se em economicidade para o Município.

3.6. Destaca-se o fato da realização de obras por meio de execução direta ser um mecanismo viável para atendimento das demandas da população.

3.7. A modalidade da contratação através SRP, se justificativa através do Decreto Municipal 1.301/18 nas seguintes hipóteses:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de execução”

4. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do Ata/Contrato, em remessa parcelada conforme solicitação/autorização do fornecimento nas quantidades necessárias da Secretaria de Obras e Serviços Públicos no seguinte endereço: Av. Dedo de Deus, 820 Centro Guapimirim RJ, (Almoxarifado Central), de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h;

4.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.3. Os materiais serão considerados recebidos definitivamente após 10º dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüentemente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



4.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxa de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos;

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.6. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

4.7 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

5.2. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo;

5.3. Conter os preços unitários e total dos itens descritos no anexo I deste termo e os preços devem ser expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

5.4. A proposta de preço deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista;

5.5. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento;

5.6. A proposta não poderá ser superior à estimada, tanto no valor global, quanto no valor unitário de cada item.

6. DA PROPOSTA



6.1. A proposta, que compreende a descrição do Objeto ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seu anexo, bem como atender às seguintes exigências:

- a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constate as características do material;
- b) No preço ofertado, deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6.2. Prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA

7.1. O prazo de vigência da Ata/Contrato é de **12** (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

9. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias, contados após a autorização do fornecimento nas quantidades necessárias pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, posteriormente a assinatura do Contrato/Ata;

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado;

9.3. As entregas serão conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, contendo quantidade, local, data e horário de entrega;

9.4. O local da entrega deverá acontecer no Almoxarifado Central, na Av. Dedo de Deus, 820 — Centro — Guapimirim — RJ, de segunda à sexta feira no horário de 08:00hs às 17:00 hs;

9.5. O Fornecimento dos materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;



9.6. Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

9.7. A entrega dos materiais deverá ser informada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com antecedência mínima de 02 (dois) dias;

9.8 Somente serão aceito o produto em perfeito estado, não serão aceitos produtos quebrados, rachados, com sinal de defeito de fabricação;

9.9. Os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento;

9.10. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos;

9.11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõem o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da solicitação da substituição;

9.12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. A **Contratada** obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



10.1.2. Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis dos itens que porventura estejam fora das especificações e/ou danificados, independentemente do motivo alegado e às suas expensas;

10.1.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



10.1.11. Emitir Nota Fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2. A **Contratante** obriga-se a:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva especificação do objeto;

10.2.2. Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

10.2.3. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

10.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “das condições de Pagamento” neste termo;

10.2.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2.6. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;

10.2.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

10.2.8. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

10.2.9. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto similar ao do Pregão de Aquisição de Material de Construção.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.949, de 22 de outubro de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

12.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis;

12.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

12.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.2. Também ficam sujeitas as penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



12.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

12.4. As sanções estabelecidas nos subitens 12.1.4 e 12.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Obras;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93;

13.3. O profissional designado receberá os materiais, cabendo-lhe:

13.3.1. A conferência qualitativa e quantitativa do(s) materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

13.3.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

13.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;



13.4. A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;

13.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros;

13.6. O fiscal designado será os fiscais **Lucas Caruzo Taixeirão – Matrícula 1368442.12 e Edimilson Pereira Maia - Matrícula 22420.11**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestadas por 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com as certidões Negativas (ou Positiva, com efeito de negativa) relativa a Seguridade Social (INSS) e Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura;

14.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato;

14.3. Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo (a) Secretário (a);

14.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de exigências, condições e obrigações, contidas neste Projeto Básico, bem como em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive;

14.5. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;



14.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

14.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

15. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Programa de trabalho 15.452.0004.2.032;

15.2. Elemento de despesa 3390.30.00;

15.3. Fonte de recurso 1.530.00/1.540.00;

15.4. Código Reduzido 157.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO

17.1. A estimativa do valor será informada pelo Departamento de Compras.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Secretaria de Obras;

19.2. Responsável pela elaboração do Termo de Referência o servidor Sebastião Tardeli Magalhães Nascimento - Matrícula nº 98442.32;

19.3. Anexo I - Relação do Material;

19.4. Anexo II - Memória de Cálculo;

19.5. Anexo III - Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Guapimirim, 22 de novembro de 2021.

Sebastião Tardeli M Nascimento
Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos
Públicos
Matrícula nº 98442.32

Fábio Rangel Maceira
Secretário Municipal de Obras e Serv.
Públicos
Matrícula nº 36870.22



ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

EM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	Q T A	VALOR UNITÁRIO
1	ABRAÇADEIRA TIPO COPO, DE 1/2	UNID	200	
2	ABRAÇADEIRA TIPO COPO, DE 3/4	UNID	200	
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150X3,6MM	UNID	5000	
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390X 4,6 MM	UNID	5000	
5	ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL, COM FLANGENS LIVRES PARA CAIXA D'AGUA DE 25MMX3/4	UNID	40	
6	ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL CURTO, COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DE 25MMX3/4	UNID	40	
7	ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL, COM FLANGENS LIVRES PARA CAIXA D'AGUA DE 50MM X 1/12	UNID	40	
8	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UNID	40	
9	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR.	UNID	40	
10	ADUELA ANGELIN PEDRA 13 CM	JOGO	60	
11	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC-ESGOTO REFORÇADO,LIMHA INFRA DE 250MM	UNID	40	
12	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO COM GUIA	UNID	40	
13	ARAME QUEIMADO 1 KG	KG	300	
14	AREIA LAVADA, GROSSA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	M³	800	
15	AREOLA PARA EMBOCO	M³	400	
16	ARGAMASSA 20	SACO	500	
17	ARGAMASSA COLANTE, PARA USO EXTERNO, EMBALAGEM DE 20 KG	SACO	500	
18	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AREIA, AGREGADOS E ADITIVOS QUIMICOS NÃO TÓXICOS, EMBALAGEM DE 20KG	SACO	500	
19	BALDE CHAPA METAL VERNIZ REFORÇADO 10 LITRO	UNID	200	
20	BARRA CHATA DE AÇO DE 1" X 1/4", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 6,35MM, LARGURA: 25,40MM	PÇ	100	
21	BARRA CHATA DE AÇO DE 1" X 3/16", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 4,76MM, LARGURA: 25,40MM	PÇ	100	
22	BARRA CHATA DE AÇO DE 1.1/2" X 3/8", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 9,52MM, LARGURA: 38,10 MM	PÇ	100	
23	BARRA CHATA DE AÇO DE 1/2 X 1/8", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 0,003MM, LARGURA: 0,0127MM	PÇ	100	
24	BARRA CHATA DE AÇO DE 3/4" X 1/8", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 3MM, LARGURA: 19,05MM	PÇ	100	



Processo: 7765/2021

Página:

Rubrica:

25	BLOCO DE CONCRETO P/ PAVIM. INTERTR. COLORIDO ESP. 8CM	UNID	20.000	
26	BLOCO CONCRETO TIPO PAVI-S ESP.8 CM, 35 MPA	UNID	20.000	
27	BLOCO DE CONCRETO Prensado, PARA ALVENARIA, DE 10X20X40 CM	UNID	5.000	
28	BLOCO DE CONCRETO Prensado, PARA ALVENARIA, DE 20X20X40 CM	UNID	5.000	
29	BRITA CORRIDA, PARA REGIÃO METROPOLITANADO RIO DE JANEIRO	M³	5.000	
30	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 500 LITROS	UNID	10	
31	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS	UNID	10	
32	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1000 LITROS,ALCA DE ANCORAGEM E TRANSPORTE, AQUALEV OU SIMILAR	UNID	10	
33	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE FIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1500 LITROS	UNID	5	
34	CAIXA DE DESCARGA C /ENGATE DE 9 LITROS	UNID	100	
35	CAIXA SIFONADA PVC 100X100X50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNID	150	
36	CAL HIDRATADO SACO DE 20KG	SACO	500	
37	CALHA DE ALUMÍNIO com 3 metros	unid	100	
38	CAP PARA ESGOTO 40 MM	UNID	150	
39	CAP SOLDAVEL 20MM	UNID	60	
40	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UNID	100	
41	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UNID	50	
42	CAVADEIRA LISA MACIÇA FERRO TIPO PONTEIRO C/ BOLA 1-1,50	UNID	50	
43	CERÂMICA ESMALTADA 30X30 CM, ACABAMENTE ESMALTADO, BORDA ARREDONDADA.	M²	400	
44	CIMENTO BRANCO	KG	100	
45	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP III-32 (SACO DE 50KG)	SACO	5000	
46	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50KG)	SACO	3.000	
47	ADESIVO CONTATO CASCOLA 2.8 KG	UNID	120	
48	COLA LIQUIDA BRANCA 1KG (ROTULO AZUL)	UNID	30	
49	COLHER DE PEDREIRO Nº10	UNID	20	
50	COLHER DE PEDREIRO Nº07	UNID	20	
51	COLHER DE PEDREIRO Nº08	UNID	20	
52	COLHER DE PEDREIRO Nº09	UNID	20	
53	COLUNA DE AÇO 7X27 CM X6M 3/8"	UNID	200	
54	COLUNA DE AÇO 7X27 CM X6M 5/16"	UNID	300	
55	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4 - 50 METROS	ROLO	10	



Processo: 7765/2021

Página:

Rubrica:

56	CORANTE PARA TINTA LATEX/ÁGUA, EM EMBALAGEM DE 50 ML (cor: verde)	UNID	50	
57	CURVA 45° DE PVC -PBA, JE,PB, DM - 50MM	UNID	120	
58	CURVA 45° DE PVC -PBA, JE,PB, DM -75MM	UNID	120	
59	CURVA 45° DE PVC -PBA, JE,PB, DM -100MM	UNID	120	
60	CURVA DE PVC RIGIDO, 90º, LONGA, PB, JE, PARA COLETOR DE ESGOTO, DIAMETRO NOMINAL DE 150MM	UNID	120	
61	CURVA 90° DE PVC CURTA PARA ESGOTO, DE 75MM	UNID	120	
62	Curva PVC PBA Ponta Bolsa JE DN 100mm	UNID	120	
63	CURVA 90° DE PVC, SOLDAREL, DE 25MM	UNID	120	
64	CURVA 90° DE PVC, SOLDAREL, DE 50MM	UNID	60	
65	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL 170X27CM	UNID	40	
66	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X25,5 CM, DENTES 8X8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UNID	20	
67	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X25,5 CM , CABO FECHADO DE MADEIRA	UNID	20	
68	DESEMPENADEIRA LISA PLÁSTICA 17X30	UNID	20	
69	DISCO DE CORTE COM DIAMETRO DE 7	UNID	10	
70	DISCO DE ESMERILHADEIRA 9X7/8	UNID	10	
71	DISCO DE MAQUITA ALTA PRODUÇÃO	UNID	200	
72	ELETRODUTO GALVANIZADO FOGO 1 E 1/2	UNID	60	
73	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, PESADO, GALVANIZAÇÃO A FOGO, NBR 5598, EM BARRA"S DE 3M, DE 3/4	UNID	60	
74	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA 150CM	UNID	120	
75	ESCADA DE MADEIRA 10 DEGRAUS	UNID	10	
76	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO E AZULEJO , 3MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	300	
77	ESTOPA´ PARA LIMPEZA 500 G	PACOTE	500	
78	ESTRIBO AÇO 7X22 CM COM DIÂMETRO 4,2MM	UNID	4.000	
79	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MMX 25M	UNID	120	
80	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO (MEDIDA 70MM X 200 METROS)	ROLO	300	
81	FORRO DE PVC EM REGUAS ESPAÇO FORRO BRANCO - 8M X 20 X 6M	UNID	500	
82	GESSO ESTUQUE	KG	150	
83	JOELHO 90º de pvc soldavel, de 25 mm	UNID	120	
84	JOELHO 90º de pvc soldavel, de 40 mm	UNID	120	
85	JOELHO 90º DE PVC, PARA ESGOTO, de 75mm	UNID	120	
86	JOELHO DE 90º DE PVC, PARA ESGOTO, DE 100MM	UNID	120	
87	JOELHO PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MMX1/2 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL CR	UNID	120	
88	JOELHO PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 20 MMX1/2 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL CR	UNID	120	



Processo: 7765/2021

Página:

Rubrica:

89	Joelho 90° com Bucha Roscável e Soldável Azul 20mm 1/2"	UNID	120	
90	Joelho 90° em Pvc Soldável com Bucha de Latão 25mmx1/2" Azul	UNID	120	
91	JOELHO 90º DE PVC, PARA ESGOTO, DE 40MM	UNID	300	
92	JOELHO 90º INTERNO DUPLO - 1/2	UNID	120	
93	JOELHO SOLDÁVEL 45º 50MM	UNID	120	
94	JOELHO 90º SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25MMX 3/4	UNID	180	
95	LAJE PRÉ MOLDADA , P/SOBRECARGA DE 3,5KN/M2, VÃO DE 4,10M- B12 (VIGOTAS E TIJOLOS)	M²	2000	
96	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA BRANCO	UNID	30	
97	LAVATÓRIO PEQUENO PVC	UNID	20	
98	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 METRO	rolo	100	
99	LUVA DE PVC RIGIDO ROSQUEÁVEL, DE 2	UNID	120	
100	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC,32MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL CR	UNID	60	
101	LUVA DUPLA DE PVC RIGIDO, PB, PARA ESGOTO PREDIAL , DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM	UNID	120	
102	LUVA DUPLA DE PVC RIGIDO, PB, PARA ESGOTO PREDIAL , DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM	UNID	120	
103	LUVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 1	UNID	60	
104	LUVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2	UNID	60	
105	LUVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2	UNID	60	
106	LUVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 3/4	UNID	60	
107	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORÇADA -R 50MM,PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	120	
108	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORÇADA -R 75MM,PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	60	
109	LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	UNID	30	
110	LUVA DE PVC, SOLDAVAL , DE 20MM	UNID	120	
111	LUVA SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25MMX 3/4	UNID	120	
112	TELA SOLDADA NERVURADA 2,45X6M (TELA Q196 PAINEL)	M²	60	
113	MALHA DE FERRO Q 196 2.45X6	UNID	100	
114	MANGUEIRA CRISTAL DE PVC, FLEXIVEL, DIAMETRO DE 1/2	METRO	200	
115	MANGUEIRA CRISTAL DE PVC, FLEXIVEL, DIAMETRO DE 3/4	METRO	150	
116	MANGUEIRA LISTRADA 1/2	METRO	200	
117	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 X2	METRO	200	
118	MANTA ASFALTICA ADESIVA ALUMINIZADA 15 CM X 10M	ROLO	40	



Processo: 7765/2021

Página:

Rubrica:

119	MANTA ASFALTICTICA ADESIVA ALUMINIZADA 30 CM X 10M	ROLO	20	
120	MANTA BIDIM DRENASOLO 2,30 X100M (ROLO COM 100 M)	ROLO	20	
121	PÁ DE BICO C/CABO	UNID	60	
122	PÁ QUADRADA COM CABO	UNID	60	
123	PEDRA BRITADA Nº0	M ³	500	
124	PEDRA BRITADA Nº1	M³	3000	
125	PEDRA BRITADA Nº2	M ³	200	
126	PEDRA BRITADA Nº3	M ³	200	
127	PENEIRA FEIJÃO 55 CM / ARO EM MADEIRA	UNID	40	
128	PENEIRA FEIJÃO 60 CM / ARO EM MADEIRA	M ²	40	
129	PISO CERAMICO ESMALTADO EXTRA 32X56	M ²	400	
130	PISO DE BORRACHA MOEDA ANTID. 50X50	UNID	120	
131	PISO CERAMICO EM PORCELANATO NATURAL, TRAFEGO INTENSO, PEI-IV 45X45 CM	M ²	300	
132	PLUG DE PVC, COM ROSCA, DE 1/2	UNID	300	
133	PORTA AMERICANA ALMOFADADA MISTA (2,10X0,80) CM	UNID	20	
134	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (70X210X3,5) CM	UNID	60	
135	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (60X210X3,5) CM	UNID	60	
136	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (80X210X3,5) CM	UNID	80	
137	RABICHO PLASTICO COM SAÍDA DE 1/2 E COM COMPRIMENTO DE 30 CM	UNID	150	
138	RABICHO PLASTICO COM SAÍDA DE 1/2 E COM COMPRIMENTO DE 40 CM	UNID	240	
139	RABICHO DE 60 CM	UNID	240	
140	RADIER SAPATA 3/8 -80X80	UNID	120	
141	RADIER SAPATA 8MM (5/16) -60X60	UNID	120	
142	Caixa Sifonada Quadrada sem Grelha 100x40mm PVC	UNID	60	
143	REDUÇÃO DE PVC PBA JE 75X50MM	UNID	50	
144	REDUÇÃO DE PVC PBA JE 100X7,5MM	UNID	50	
145	REGISTRO DE ESFERA DE PVC RIGIDO, SOLDAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 20MM	UNID	60	
146	REGISTRO DE ESFERA DE PVC , SOLDAVEL, 25MM	UNID	60	
147	REGISTRO DE ESFERA EM PVC, SOLDAVEL , 50 MM	UNID	60	
148	RÉGUA DE ALUMINIO BI-TUBULAR 2,5 M	UNID	30	
149	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO CR	KG	100	
150	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	LITRO	60	
151	TÁBUA PINUS 10 CM -3 METROS	UNID	400	
152	TÁBUA PINUS 15 CM -3 METROS	UNID	400	



Processo: 7765/2021

Página:

Rubrica:

153	TABUA PINUS 20 CM - 3 METROS	UNID	400	
154	TÁBUA PINUS 30 CM -3 METROS	UNID	600	
155	TALHADEIRA CHATA Nº10	UNID	40	
156	TALHADEIRA CHATA Nº12	UNID	30	
157	TE 90º PVC RIGIDO PARA ESGOTO -40 MM	UNID	120	
158	TE 90º PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, DE 1	UNID	120	
159	TE 90º PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, DE 1/2	UNID	120	
160	TE 90º PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, DE 2	UNID	120	
161	TE 90º PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, DE 3/4	UNID	120	
162	TE DE REDUÇÃO,PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50MMX25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL CR	UNID	120	
163	TE 90º DE PVC RIGIDO DE (75X75) MM	UNID	120	
164	TE 90º DE PVC RIGIDO DE (100X100) MM	UNID	120	
165	TE 90º DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, DE 020MM	UNID	300	
166	TE DE PVC SOLDAVEL 25 MM	UNID	300	
167	TE SOLDAVEL , PVC 90º , 50MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	60	
168	TELA DE AÇO PESADA 4,2 MM MALHA 10X10 CM PAINEL DE 2X3	UNID	120	
169	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8MM, DE 2,44X1,10M (SEM AMIANTO)	UNID	300	
170	TELHA COLONIAL MODELO PORTUGUESA	UNID	3.000	
171	TELHA ONDULADA DE ALUMÍNIO E ZINCO. COMPRIMENTO 3M, LARGURA 1,10M, ESPESSURA 0,50MM.	UNID	600	
172	TERRA PRETA SIMPLES	M³	240	
173	TIJOLO CERAMICA, FURADO, DE 10X20X30 CM	UNID	10.000	
174	TIJOLO CERAMICA, FURADO, DE 10X20X20 CM	UNID	5.000	
175	TORNEIRA DE BOIA DE PVC, DE 1/2'	UNID	50	
176	TORNEIRA BOIA PVC PARA CX DE DESCARGA 1/2	UNID	50	
177	TORNEIRA LAVATÓRIO CANO BAIXO	UNID	30	
178	TORNEIRA LAVATÓRIO CANO ALTO	UNID	30	
179	TORNEIRA PARA PIA CROMADA 1/2	UNID	30	
180	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2	UNID	30	
181	TORNEIRA PARA PAREDE DE COZINHA BICA RETA CROMADA	UNID	30	
182	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM /TANQUE 1/2 OU 3/4 CR	UNID	30	
183	TORNEIRA PLÁSTICA DEMESA PARA LAVATORIO 1/2 CR	UNID	30	
184	TORNEIRA CROMADO DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2 OU 3/4 CR	UNID	30	
185	TRELIÇA TB -8L -8CM	UNID	150	
186	TRENA DE FERRO 3M	UNID	20	
187	TRENA DE FERRO 5M	UNID	30	



Processo: 7765/2021

Página:

Rubrica:

188	TRENA DE FERRO 8M	UNID	20	
189	TUBO DE PVC RIGIDO, PBA, CLASSE 20 DE 100 MM, VARA COM 6M	UNID	200	
190	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2	METRO	200	
191	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIAMETRO NOMINAL DE 2	METRO	200	
192	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIAMETRO NOMINAL DE 3/4	METRO	200	
193	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIAMETRO NOMINAL DE 2 1/2	METRO	200	
194	TUBO DE PVC DE DESCARGA, PARA VALVULA DE 1 1/2	UNID	120	
195	Tubo PVC Defoyo JEI DN 100mm x 6mt	unid	200	
196	Tubo Defoyo PVC JEI 1MPA 150mm x 6mt	unid	200	
197	TUBO PVC DEFOFO JEI 8"(200MM) X 6 M	METRO	100	
198	TUBO DE PVC PB, PARA ESGOTO, VARA COM 3M, DIÂMETRO DE 40MM	METRO	120	
199	TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2	UNID	20	
200	TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 1	UNID	50	
201	TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2	UNID	50	
202	TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 2	UNID	10	
203	TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 3/4	UNID	50	
204	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM	UNID	100	
205	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM	UNID	100	
206	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM	UNID	100	
207	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM	UNID	60	
208	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM	UNID	60	
209	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM	UNID	30	
210	UNIÃO DE PVC RIGIDO COM ROSCA, DE 1/2	UNID	60	
211	UNIÃO DE PVC, SOLDAVEL, DE 20MM	UNID	60	
212	VASO SANITARIO, SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLADA, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXAÇÃO	UNID	60	
213	VASO SANITARIO,INFANTIL DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXAÇÃO	UNID	30	
214	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 6,3MM (1/4)(VARA COM 12 M)	VARA	400	



Processo: 7765/2021

Página:

Rubrica:

215	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 8,0MM (5/16)(VARA COM 12 M)	VARA	400	
216	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 10,0MM (3/8)(VARA COM 12 M)	VARA	600	
217	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 12,5MM (1/2)(VARA COM 12 M)	VARA	100	
218	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 16,0MM (5/8)(VARA COM 12 M)	VARA	100	
219	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 20,0MM (3/4)(VARA COM 12 M)	VARA	100	
220	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 25,0MM (1")(VARA COM 12 M)	VARA	100	



ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº 66/2021**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 66/2021** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo
2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento,
que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura
Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2021**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

....., de de 2021.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE xxxxxxxx COMO CONTRATANTE, E A**

_____, **COMO
CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA
FORMA ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/____**, realizado por meio do processo administrativo nº 7765/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e 1949/2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.



1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias, contados após a autorização do fornecimento nas quantidades necessárias pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, posteriormente a assinatura do Contrato/Ata;

2.2. O fornecimento do objeto será parcelado;

2.3. As entregas serão conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, contendo quantidade, local, data e horário de entrega;

2.4. O local da entrega deverá acontecer no Almoxarifado Central, na Av. Dedo de Deus, 820 — Centro — Guapimirim — RJ, de segunda à sexta feira no horário de 08:00hs às 17:00 hs;

2.5. O Fornecimento dos materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

2.6. Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

2.7. A entrega dos materiais deverá ser informada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com antecedência mínima de 02 (dois) dias;

2.8 Somente serão aceito o produto em perfeito estado, não serão aceitos produtos quebrados, rachados, com sinal de defeito de fabricação;

2.9. Os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento;

2.10. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 07 (Sete) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos



definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos;

2.11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõem o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10(dez) dias corridos, a partir da data da solicitação da substituição;

2.12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho 15.452.0004.2.032;

Elemento de despesa 3390.30.00;

Fonte de recurso 1.530.00/1.540.00;

Código Reduzido 157

CLÁUSULA QUARTA – VALOR:

4.1 - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2 - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

4.3 - Considerando que o presente instrumento é oriundo de Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº **XXX/2021**, onde a entrega do objeto se dará conforme a necessidade da Secretaria solicitante, a emissão da Nota de Empenho será de acordo com o valor mensal da referida aquisição, sendo sempre abatido do valor global.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:

5.1 - O prazo previsto e estabelecido para a execução do objeto do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste respectivo termo de contrato e a secretaria solicitante será responsável pela Fiscalização do respectivo Contrato;

5.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o



interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

6.2 - A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;

6.3 - O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestadas por 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com as certidões Negativas (ou Positiva, com efeito de negativa) relativa a Seguridade Social (INSS) e Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura;

6.4 - Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

6.5 - O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

6.6 - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

6.7 - Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CNPJ 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1161, Centro, Guapimirim/RJ.



6.8 - No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
- d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

6.9 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

6.10 - Na emissão da última fatura, deverá ser juntado cópia do Termo de Recebimento definitivo do objeto licitado, devidamente assinado pelo respectivo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1 O licitante que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.949/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

7.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis;

7.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;



7.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

7.2. Também ficam sujeitas as penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

7.4. As sanções estabelecidas nos subitens 7.1.4 e 7.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Obras;

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA:

8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;



- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E REONSABILIDADES:

10.1 - À contratada caberá:

10.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.2. Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis dos itens que porventura estejam fora das especificações e/ou danificados, independentemente do motivo alegado e às suas expensas;

10.1.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a



Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.1.11. Emitir Nota Fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

10.1.12. Manter durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

10.2 – À Contratante caberá:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva especificação do objeto;

10.2.2. Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

10.2.3. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

10.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “das condições de Pagamento” neste termo;

10.2.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2.6. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;

10.2.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

10.2.8. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

10.2.9. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



11.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93;

11.3. O profissional designado receberá os materiais, cabendo-lhe:

11.3.1. A conferência qualitativa e quantitativa do(s) materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

11.3.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

11.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;

11.4. A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;

11.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros;

11.6. O fiscal designado será os fiscais **Lucas Caruzo Taixeirão – Matrícula 1368442.12 e Edimilson Pereira Maia - Matrícula 22420.11**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 - Integra o presente contrato o Processo de Licitação 7765/2021, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitem com este instrumento.



Processo: 7765/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

12.2 Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, _____ de _____ de 2021.

Pelo contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____
2. _____



Processo: 7765/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021.**

.....,
 inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante
 legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da
 Carteira de Identidade nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital,
 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
 presente data, é considerada: ´

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**
- () **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
 (data)

.....
 (assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

Processo Administrativo nº

PREGÃO XX/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa para xxxxxxxxxxxx, **QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pela ,Secretaria Municipal de XXXXX, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

O Prefeitura Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, representado pela Secretaria Municipal de XXXXX na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de XXXX, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº ____/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1949/21, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na quadro abaixo.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1 São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

4.1 O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias, contados após a autorização do fornecimento nas quantidades necessárias pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, posteriormente a assinatura do Contrato/Ata;

4.2. O fornecimento do objeto será parcelado;



- 4.3.** As entregas serão conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, contendo quantidade, local, data e horário de entrega;
- 4.4.** O local da entrega deverá acontecer no Almoxarifado Central, na Av. Dedo de Deus, 820 — Centro — Guapimirim — RJ, de segunda à sexta feira no horário de 08:00hs às 17:00 hs;
- 4.5.** O Fornecimento dos materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 4.6.** Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;
- 4.7.** A entrega dos materiais deverá ser informada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com antecedência mínima de 02 (dois) dias;
- 4.8** Somente serão aceito o produto em perfeito estado, não serão aceitos produtos quebrados, rachados, com sinal de defeito de fabricação;
- 4.9.** Os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 4.10.** A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 07 (Sete) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos;
- 4.11.** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõem o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10(dez) dias corridos, a partir da data da solicitação da substituição;
- 4.12.** Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.



CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

8.2 - A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;

8.3 - O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestadas por 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com as certidões Negativas (ou Positiva, com efeito de negativa) relativa a Seguridade Social (INSS) e Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura;

8.4 - Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

8.5 - O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

8.6 - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.



8.7 - Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CNPJ 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1161, Centro, Guapimirim/RJ.

8.8 - No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
- d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

8.9 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

8.10 - Na emissão da última fatura, deverá ser juntado cópia do Termo de Recebimento definitivo do objeto licitado, devidamente assinado pelo respectivo responsável.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

11.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2. Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis dos itens que porventura estejam fora das especificações e/ou danificados, independentemente do motivo alegado e às suas expensas;

11.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;



11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

11.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

11.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.11. Emitir Nota Fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

10.1.13 Manter durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;



- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1 O licitante que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1949/21, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- 14.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 14.1.2.** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis;
- 14.1.3.** Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- 14.1.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



14.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.2. Também ficam sujeitas as penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

14.4. As sanções estabelecidas nos subitens 14.1.4 e 14.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Obras;

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- a) Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- b) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- c) Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- e) A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- f) No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDORRES
PRESENTANTE(S) LEGAL(IS)



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7765/2021

EMPRESA: _____,

SEDE NA: _____,

CNPJ Nº _____,

EMAIL, _____

TELEFONE PARA CONTATO _____ REPRESENTADO

POR, _____

, INSCRITO NO CPF Nº _____, PORTADOR DO RG Nº

_____, referente ao objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE**

CONSTRUÇÃO, conforme disposto no Termo de Referência, declara que recebeu os

documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital

supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa